



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 529/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL (PIISF) DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública **Cadastro e Seleção de Projetos do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha.**

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. Cadastro e seleção de ações de extensão para à implementação de projetos vinculados ao Programa Institucional de Inclusão Social, conforme critérios previstos neste edital, Anexo II.

2. DOS PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL

2.1. O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar Projetos de Extensão que venham atender ao PIISF no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

2.2. O PIISF tem como finalidade desenvolver atividades de extensão que venham atender comunidades em situação de vulnerabilidade social no meio urbano e rural, utilizando-se das dimensões operativas da extensão, aprovadas no âmbito do Fórum dos Pró-reitores de Extensão dos Institutos Federais.

2.3. São objetivos específicos do PIISF:

- a) ofertar cursos de formação inicial nas linhas temáticas descritas neste edital, especificadas no item 5.3;
- b) oportunizar vivências através de atividades de extensão, como visitas técnicas, oficinas e cursos;
- c) criar produtos de extensão, como mostras acadêmicas, feiras, publicações de artigos, cartilhas, manuais e outros que dêem visibilidade as ações e atividades desenvolvidas durante o PIISF;

3. ETAPAS DO PROJETO

3.1. O projeto de inclusão social deverá ser estruturado a partir de quatro etapas definidas na Resolução CONSUP 115/2015, que trata do Programa Institucional de Inclusão Social IF Farroupilha (PIISF).

3.2. São etapas do projeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- a) Oferta de curso de formação inicial, conforme catálogo de cursos FIC do MEC, contemplando a transversalidade com as linhas temáticas deste edital, especificadas no item 5.3.
- b) Oficinas de extensão com carga horária total de 12 horas, devendo abordar as linhas temáticas definidas para o projeto.
- c) Evento de socialização e encerramento das atividades promovido em um único momento no total de 06 horas, apresentando os principais resultados do projeto.
- d) Monitoramento e avaliação dos egressos com cargas horária de 12 horas, ocorrendo durante o período de aulas e posterior a formação.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Entende-se como **Projeto de Inclusão Social** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 4.2. Entende-se como **Inclusão social** o processo que garante que as pessoas em risco de pobreza e exclusão social acessem às oportunidades e aos recursos necessários a cidadania e se beneficiem de um nível de vida e bem estar digno na sociedade em que vivem.
- 4.3. Entende-se por **Vulnerabilidade Social** o estado social que o indivíduo está submetido, em condições de acesso limitado ou de nenhum acesso as políticas sociais e das medidas de efetivação de sua cidadania e coletividade.

5. DOS PROPONENTES E PARTICIPANTES

- 5.1. Poderão submeter proposta todos os campi do Instituto Federal Farroupilha que tenham interesse em aderir ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL (PIISF) DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA com execução no ano de 2018, de acordo com os termos deste edital.
- 5.2. Público alvo: mulheres rurais e urbanas, quilombolas, indígenas, catadores, comunidade periurbanas, assentados de reforma agrária, agricultores familiares e apenados.
- 5.3. Os *campus* proponentes deverão:
 - a) Disponibilizar servidores para comporem a equipe multidisciplinar, composta de, no mínimo, 01 (um) assistente social, 01 (um) psicólogo e 02 (dois) docentes da área técnica. Caso o campus não possua estes profissionais, poderá fazer Convênio com setores públicos.
 - b) Disponibilizar infraestrutura física, como salas de aula e laboratórios necessários para execução das aulas e demais atividades;
 - c) Acompanhar, através da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção/Coordenação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

de Extensão do *campus*, a elaboração e execução da proposta de trabalho, através de relatórios parciais e finais de responsabilidade do Coordenador da proposta.

d) O proponente deverá encaminhar Termo de Cooperação com a (s) entidade(s) ou IES parceira(s);

5.4. Poderão ser Coordenadores de projetos os servidores do quadro efetivo do IF Farroupilha que não possuam relatórios e prestação de contas de ações de extensão pendentes em anos anteriores;

5.5. Os projetos aprovados que integrarão o Programa PIISF, deverão ser executados no ano de 2018, de acordo com a data estipulada no item 9.3 deste edital.

5.6. A participação de alunos extensionistas nos projetos do PIISF é **obrigatória** e a seleção será realizada pelo coordenador da ação, sendo garantido o pagamento de bolsa para 01 (um) aluno por projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital, mediante envio pelo **Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGAA - módulo Extensão**, e Carta de aceite da(s) comunidade(s) grupo(s) no (anexo IV).

6.2. Os projetos deverão atender exclusivamente as **linhas temáticas** descritas abaixo:

a) **Geração de trabalho e renda:** apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, associativismo e cooperativismo, visando a promoção da sustentabilidade local e regional.

b) **Promoção da igualdade racial, de gênero e de pessoas com deficiência:** identificar, reconhecer, apoiar e difundir práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam, reconheça e valoriza a diversidade étnico-racial nas escolas. Promoção da igualdade racial e de gênero e de direitos do cidadão. Inclusão do público com deficiência em ações promovidas pelo programa.

c) **Inclusão digital:** democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e usufruir desse suporte para melhorar as suas condições de vida a fim de buscar novas oportunidades de emprego, meios de comunicação, formas de obter aprendizado.

d) **Segurança alimentar e nutricional:** incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana e agroecológica, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo e sustentabilidade, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar, boas práticas de fabricação, processamento, beneficiamento e controle higiênico sanitário de alimentos.

6.3. Os documentos encaminhados fora do prazo serão desconsiderados e a proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

eliminada.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A avaliação da ação será realizada por 01 (um) avaliador *ad hoc* e por 01 (um) avaliador do Comitê Institucional de Extensão.

7.2 Avaliação da proposta será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, em conformidade com as linhas de extensão e áreas de abrangência deste edital.

7.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais.

7.4 Em caso de empate, será dada prioridade ao proponente que:

7.4.1 Tiver maior número de ações de extensão cadastrados no Currículo Lattes.

7.4.2 Tiver maior número de alunos envolvidos na ação.

7.4.3 Tiver maior titulação.

7.4.4 Sorteio.

8. DO FINANCIAMENTO

8.1. Será concedido aporte financeiro de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os projetos aprovados da seguinte forma:

a) Auxílio financeiro para 1 (um) aluno extensionista: o bolsista receberá apoio por meio de 01 (uma) bolsa de extensão, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de até 8 meses, para auxiliar as atividades previstas no projeto.

b) Auxílio financeiro de custeio no limite máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluído assistência estudantil (alimentação e transporte) quando necessário;

d) Não serão financiadas despesas de passagens e capital.

8.2 Os recursos financeiros serão disponibilizados por meio do cartão BB pesquisa/extensão.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados preliminares, recursos e classificações do presente edital serão publicados no sítio eletrônico Institucional – Reitoria (www.iffarroupilha.edu.br), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados via email para programas.sociais@iffarroupilha.edu.br até às 23h59min da data estipulada pelo cronograma (ANEXO I).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

10.1. O IFFarroupilha divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

10.2. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo, sujeita o proponente à eliminação, a qualquer tempo.

10.3 As propostas deverão ser executadas até a data-limite de **01/12/2018**, sob pena de inviabilizar a participação nos próximos editais.

10.4 O coordenador da ação poderá concorrer a apenas um fomento da PROEX. Caso selecionado em outros editais financiados (Edital de Fomento, Edital de Arte e Cultura e Edital PIIADIF) deverá optar por qual edital perceberá o financiamento;

10.5 O projeto deverá ser apresentado em evento científico (Pré-Mept, Semana Acadêmica, outros) do respectivo campus;

10.6 Os recursos financeiros serão liberados conforme repasse pelo MEC/SETEC de limite orçamentário e financeiro, ficando desta forma, o limite orçamentário destinado a este edital passível de redução.

10.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com a Comissão de Seleção instituída por portaria específica, responsável por este Edital.

Santa Maria/RS, 01 de dezembro de 2017

RAQUEL LUNARDI
Pró-Reitora de Extensão
– Port. nº 155/2015

CARLA COMERLATO JARDIM
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação edital	01/12/2017
Período para Inscrições	14/02/2018 a 11/03/2018
Relação Preliminar de Inscritos	13/03/2018
Pedido de vistas inscrições	14/03/2018
Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	15/03/2018
Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	19/03/2018
Resultado Preliminar	29/03/2018
Pedido de vistas resultado preliminar	02/04/2018
Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	03/04/2018
Resultado dos Recursos e Resultado Final	A partir de 05/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CARÁTER ELIMINATÓRIO ¹		
01	A proposta contempla a <u>Linha Temática</u> na qual concorre?	Sim () Não ()
02	A proposta contempla a participação de discentes?	Sim () Não ()
03	A proposta contempla a <u>natureza extensionista</u> da ação?	Sim () Não ()
CARÁTER CLASSIFICATÓRIO		
	*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 0 a 03 conforme a legenda: (0) Proposta não atende a nenhum dos aspectos de forma satisfatória (01) Proposta atende a minoria dos aspectos de forma satisfatória (02) Proposta atende a maioria dos aspectos de forma satisfatória (03) Proposta atende todos dos aspectos de forma satisfatória	NOTA *
04	Analisar a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu contexto e justificativa: a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta;	
05	Analisar a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados aos objetivos e resultados esperados: a) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; b) Clareza e precisão dos objetivos específicos; c) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados;	
06	Analisar a qualidade metodológica da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta;	
07	Analisar o impacto social da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; b) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; c) Oferta de cursos de formação inicial e continuada em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta;	
08	Analisar a pertinência do plano de trabalho do bolsista a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta;	
09	Analisar a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; b) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; c) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução;	
10	Analisar a forma de acompanhamento e avaliação do projeto, considerando os seguintes aspectos: a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo;	

¹ Em caso de negativa de um dos critérios a ação não será avaliada e automaticamente desclassificada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

	c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação;	
11	Análise a adequação orçamentária da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; b) Adequação do orçamento às ações propostas; c) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização da proposta;	
		Total:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
CARTA DE ACEITE

Declaramos, para os devidos fins, que a Comunidade/Grupo _____
_____ concorda em participar do
Programa Institucional de Inclusão Social Farroupilha – PIISF, para o
desenvolvimento de atividades referentes ao Projeto de Extensão, intitulado

sob responsabilidade do Coordenador _____,
servidor, siape nº _____, *Campus* _____,
pelo período de execução previsto no referido Projeto.

Município de _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA do responsável da Comunidade/Grupo

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATO:

ASSINATURA do Coordenador do Projeto de Extensão

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATO: